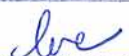


TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

CONTEUDO		FUNDAMENTO LEGAL	
01	Unidade Requisitante	Lei n.º 10.520/2002	SEINFRA
02	Responsável pela Emissão do TR	Lei n.º 10.520/2002	Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
03	Objeto	Lei n.º 10.520/2002	Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais do Município de Timon – MA
04	Justificativa	Lei n.º 10.520/2002	A presente contratação se faz necessária porque a recuperação de estrada vicinal no Município de Timon- MA, além de promover a estruturação rural da região, se torna um importante aliado na mitigação de doenças, causadas pelo acúmulo de água que diretamente causam a proliferação de insetos e a incidência de poeira que causam transtornos e doenças respiratórias. Além destes fatores, a melhoria de locomoção favorece as relações comerciais e sociais. Tais melhorias ajudarão na diminuição dos índices de doenças transmissíveis (mitigando os vetores, os insetos) e de poeira no período de estiagem.
05	Condições de Garantia/Assistência Técnica do Objeto	Lei n.º 10.520/2002	-
06	Valor Estimado da Contratação	Lei n.º 10.520/2002	R\$ 6.546.939,47 (seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).
07	Dotação Orçamentária Objeto de Gasto	Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/00, art. 16, em especial.	Projeto/Atividade: 2007 – Recuperação e conservação de ruas pavimentadas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Proc. Nº 2654/23
Folha Nº _____

Assinatura

			Fonte de Recurso: 500 - Próprio
08	Condições de Habilitação	Lei 8.666/93	Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a Lei nº 8.666/93, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, a empresa que apresentar comprovada experiência na realização dos tipos de serviços solicitados por meio de Atestados de Capacidade Técnica Profissional.
09	Condições de Recebimento do Objeto	Lei n.º 10.520/2002	Os serviços objeto da contratação serão acompanhados e auditados por profissionais especializados, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite. O aceite definitivo será dado com a Execução Integral de todo os serviços descrito no Memorial Descrito/Especificações Técnicas e Projeto Arquitetônico.
10	Prazo de Execução dos Serviços	Lei n.º 10.520/2002	O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução também será de 390 (trezentos e noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
11	Local da Prestação do Serviço	-	Município de Timon/MA
12	Gerência Responsável	Lei n.º 10.520/2002	Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas Municipais
13	Amostras	Lei n.º 10.520/2002	Não
14	Memorial Descritivo	Lei n.º 10.520/2002	Sim
15	Obrigações da Contratada	Lei n.º 10.520/2002	Conforme Especificações Legais e Editalícias.

Proc. Nº 2654/23

Folha Nº

be

16	Obrigações da Contratante	Lei n.º 10.520/2002	Conforme Especificações Legais e Editalícias.
17	Sanções Administrativas	Lei 8.666/93	<p>1. Penalidade de advertência aplicada por atraso injustificado na execução do contrato;</p> <p>2. A multa diária em 10 % sobre o valor do faturamento mensal/nota de empenho por reincidência no atraso injustificado na execução do contrato;</p> <p>3. A multa em 10 % sobre o valor do faturamento mensal/nota de empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;</p> <p>4. A multa diária em 10 % sobre o valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais.</p> <p>5. Suspensão, por até 02 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE e de entidades a ele coligadas; e</p> <p>6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.</p>
19	Seguro-Garantia	Lei 8.666/93	A contratada prestará garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contratado.
20	Outras Informações	Lei n.º 10.520/2002	Pregão Eletrônico com ata de registro de preços (Lei 10.520/2002 C/c a lei 8.666/93).
21	<p>Data: 04.12.2023 Local: Timon - MA.</p> <p>Assinatura:</p> <p><i>Luizival Alves de Lima Júnior</i> Secretário Mus. de Obras e Infraestrutura Portaria nº 014/2021-GP</p>		

Proc. Nº	2654/23
Folha Nº	
<i>Assinatura</i>	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPLAN

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ASSUNTO: Dotação e saldo orçamentário para a Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais do município Timon – MA.

Senhor Diretor,

Declaro a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto Atividade: 2007 – Conservação de estradas vicinais


Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica


Fonte de Recurso: 500

Em relação à dotação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com a LOA, LDO e PPA.


Timon-MA, 04 de dezembro de 2023.


Judivan de Pinho Santos
Coordenador de Orçamento PMT
Port. nº 110/2021 - GP

Proc. Nº	2654/23
Folha Nº	
	
Assinatura	


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ITEM			
		ESTADO DO MARANHÃO	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
OBRA:	SERVIÇOS COMUNS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	L.S. (MENSAL)=	71,35%
DATA:	NOVEMBRO DE 2023	L.S. (HORISTA)=	114,08%
END.:	ZONA RURAL	BDI (DIF)=	15,28%
LOCAL:	TIMON-MA	TIPO:	NÃO DESONERADA
		BDI=	22,83%
		ÁREAS	
		REFORMA:	-
		CONSTRUÇÃO:	900.000,00 m ²
OBS* - OS PREÇOS FORAM COLETADOS NAS SEGUINTE FONTES DE PREÇO: { SINAPI_MA - AGO/2023 SEINFRA_CE - 027 ORSE_SE - AGO/2023 }			


ITEM	ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL (R\$)	VALOR POR M ² (R\$/M ²)
1.0.0.0						
1.1.0.0	SERVIÇOS COMUNS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
1.1.1.0	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	KM	150,00	43646,26	6.546.939,47	7,27
TOTALIS					R\$ 6.546.939,47	R\$ 7,27 / M ²
TOTAL GERAL					R\$ 6.546.939,47	R\$ 7,27 / M ²

Proc Nº 2654/23
 Folha Nº _____

 Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO			
		ESTADO DO MARANHÃO	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
OBRA:	SERVIÇOS COMUNS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	L.S. (MENSAL)=	71,35%
DATA:	NOVEMBRO DE 2023	L.S. (HORISTA)=	114,08%
END.:	ZONA RURAL	BDI (DIF)=	15,28%
LOCAL:	TIMON-MA	BDI=	22,83%
		TIPO: NÃO DESONERADA	
		ÁREAS	
		REFORMA:	-
		CONSTRUÇÃO:	132.673,86 m ²
OBS* - OS PREÇOS FORAM COLETADOS NAS SEGUINTE FONTES DE PREÇO: (SINAPI_MA - AGO/2023 SEINFRA_CE - 027 ORSE_SE - AGO/2023)			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO (%)	TOTAL (R\$)	VALOR POR M ² (R\$/M ²)
1.0.0.0		0		
1.1.0.0	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS DA OBRA			
1.1.1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,94%	127.141,44	0,96
1.1.2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,28%	18.443,40	0,14
1.2.0.0	AVENIDA			
1.2.1.0	MOVIMENTO DE TERRA	20,41%	1.336.478,75	10,07
1.2.2.0	PAVIMENTAÇÃO	77,04%	5.044.050,00	38,02
1.2.3.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	0,11%	7.325,88	0,06
1.2.4.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADAS	0,21%	13.500,00	0,10
	TOTAIS 0	100,00%	R\$ 6.546.939,47	R\$ 49,35 / M ²
	TOTAL GERAL	100,00%	R\$ 6.546.939,47	R\$ 49,35 / M ²

Proc. N° 2654/23
 Folha N°

 Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
									
ESTADO DO MARANHÃO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA									
OBRA: SERVIÇOS COMUNS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							L.S. (MENSAL)=		71,35%
DATA: NOVENBRO DE 2023		DATA BASE: SINAPI_MA AGO/2023 SEINFRA_CE 027 ORSE_SE AGO/2023					L.S. (HORISTA)=		114,08%
END.: ZONA RURAL							BDI (DIF)=		15,28%
LOCAL: TIMON-MA		TIPO: NÃO DESONERADA					BDI=		22,83%
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL COM BDI	PREÇO GLOBAL
1.0.0.0 RECUPERAÇÃO									
1.1.0.0 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS DA OBRA									
1.1.1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1.1.1	CP_ADM	AD_001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO	MÊS	6,00	R\$ 17.251,68	R\$ 21.190,24	R\$ 127.141,44	R\$ 127.141,44
1.1.2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES									
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									
1.1.2.1	CP_MOB	CMOB_1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R\$ 4.556,20	R\$ 5.596,38	R\$ 5.596,38	
1.1.2.2	CP_MOB	CMOB_2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R\$ 4.556,20	R\$ 5.596,38	R\$ 5.596,38	
CANTEIRO DE OBRAS									
1.1.2.3	ORSE/SE COMP (08/2023)	5088/O-C	BARRACA PARA OBRAS DE MEDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES	M2	24,00	R\$ 245,96	R\$ 302,11	R\$ 7.250,64	
								SUBTOTAL CUSTO (A)	R\$ 118.525,47
								BDI = 22,83% (B)	R\$ 27.059,37
								PREÇO NORMAL (A + B)	R\$ 145.584,84
								SUBTOTAL CUSTO FORNECIMENTO (C)	R\$ -
								BDI DIFERENCIADO - 15,28% (D)	R\$ -
								PREÇO DIFERENCIADO (C + D)	R\$ -
								TOTAL (ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS DA OBRA)	R\$ 145.584,84
1.2.0.0									
1.2.1.0 MOVIMENTO DE TERRA									
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM									
1.2.1.1	SICRO (04/2023)	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	375.000,00	R\$ 0,52	R\$ 0,64	R\$ 240.000,00	
1.2.1.2	SICRO (04/2023)	5501701	DESTOCAMENTO DE ARVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	UN	25,00	R\$ 38,39	R\$ 47,15	R\$ 1.178,75	
1.2.1.3	SICRO (04/2023)	5502135	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	90.000,00	R\$ 5,21	R\$ 6,40	R\$ 576.000,00	
1.2.1.4	SICRO (04/2023)	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	90.000,00	R\$ 4,70	R\$ 5,77	R\$ 519.300,00	
1.2.2.0 PAVIMENTAÇÃO									
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO									
1.2.2.1	SICRO (04/2023)	4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	900.000,00	R\$ 1,10	R\$ 1,35	R\$ 1.215.000,00	
1.2.2.2	SICRO (04/2023)	5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	90.000,00	R\$ 0,42	R\$ 0,52	R\$ 46.800,00	
1.2.2.3	SICRO (04/2023)	5502986	EXPURGO DE JAZIDA	M³	27.000,00	R\$ 2,40	R\$ 2,95	R\$ 79.650,00	
1.2.2.4	SICRO (04/2023)	4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	180.000,00	R\$ 3,62	R\$ 4,45	R\$ 801.000,00	
1.2.2.5	SICRO (04/2023)	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	1.620.000,00	R\$ 0,94	R\$ 1,15	R\$ 1.863.000,00	
1.2.2.6	SICRO (04/2023)	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	180.000,00	R\$ 4,70	R\$ 5,77	R\$ 1.038.600,00	
1.2.3.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA									
SINALIZAÇÃO VERTICAL									
1.2.3.1	SICRO (04/2023)	5213423	PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CONFECÇÃO	M²	10,21	R\$ 584,16	R\$ 717,52	R\$ 7.325,88	

Proc Nº 2654/23
Folha Nº
Assinatura



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA:	SERVIÇOS COMUNS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	L.S. (MENSAL)=	71,35%
DATA:	NOVEMBRO DE 2023	DATA BASE: SINAPI_MA AGO/2023 SEINFRA_CE 027 ORSE_SE AGO/2023	L.S. (HORISTA)= 114,08%
END.:	ZONA RURAL		BDI (DIF)= 15,28%
LOCAL:	TIMON-MA	TIPO: NÃO DESONERADA	BDI= 22,83%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL COM BDI	PREÇO GLOBAL
1.2.4.0			RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADAS					R\$	13.500,00
1.2.4.1	CP_PRÓPRIA	CP_9	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	M²	90.000,00	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 13.500,00	
SUBTOTAL CUSTO (A)									R\$ 5.211.556,32
BDI = 22,83% (B)									R\$ 1.189.798,31
PREÇO NORMAL (A + B)									R\$ 6.401.354,63
SUBTOTAL CUSTO FORNECIMENTO (C)									R\$ -
BDI DIFERENCIADO = 15,28% (D)									R\$ -
PREÇO DIFERENCIADO (C + D)									R\$ -
TOTAL (I)									R\$ 6.401.354,63
SUBTOTAL CUSTO (A)									R\$ 5.330.081,80
BDI = 22,83% (B)									R\$ 1.216.857,67
PREÇO NORMAL (A + B)									R\$ 6.546.939,47
SUBTOTAL CUSTO FORNECIMENTO (C)									R\$ -
BDI DIFERENCIADO = 15,28% (D)									R\$ -
PREÇO DIFERENCIADO (C + D)									R\$ -
TOTAL GERAL DA									R\$ 6.546.939,47
TOTAL GERAL DA OBRA									R\$ 6.546.939,47

Importa o presente orçamento o Valor de R\$ 6.546.939,47 (seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)

LEGENDA (CÓLUNA DE PREÇOS UNITÁRIOS)	
<input type="checkbox"/>	PREÇOS COM BDI NORMAL
<input type="checkbox"/>	PREÇOS COM BDI DIFERENCIADO

OBS* - OS PREÇOS FORAM COLETADOS NAS SEGUINTE FONTES DE PREÇO: (SINAPI_MA - AGO/2023 | SEINFRA_CE - 027 | ORSE_SE - AGO/2023)

Timon-MA, 10 de novembro de 2023

Proc N° 2054/23
Folha N°
Assinatura



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PRÓPRIAS

ESTADO DO MARANHÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
OBRA:	SERVIÇOS COMUNS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
DATA:	NOVEMBRO DE 2023
LOCAL:	TIMON-MA
TIPO: NÃO DESONERADA	

DATA BASE: SINAPI_MA AGO/2023 | SEINFRA_CE 027 | ORSE_SE AGO/2023

L.S. (MENSAL)=	71,35%
L.S. (HORISTA)=	114,08%

FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
CP_PRÓPRIA	CP_1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	SER.CG	M2	1,0000		R\$ 367,15
MATERIAL / SERVIÇO							R\$ 303,70
1	SINAPI INS (AGO/2023)	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*. ADESIVADA. DE *2.4 X 1.2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SER.CG	M2	1,0000 R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	SINAPI INS (AGO/2023)	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SER.CG	KG	0,1500 R\$ 21,21	R\$ 3,18
1	SINAPI INS (AGO/2023)	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SER.CG	M	1,0000 R\$ 2,88	R\$ 2,88
1	SINAPI INS (AGO/2023)	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SER.CG	M	4,0000 R\$ 11,91	R\$ 47,64
EQUIPAMENTO							-
MÃO-DE-OBRA							R\$ 63,45
1	SINAPI COMP (AGO/2023)	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000 R\$ 24,85	R\$ 24,85
1	SINAPI COMP (AGO/2023)	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	2,0000 R\$ 19,30	R\$ 38,60

1 REFERÊNCIA DO ITEM: ORSE/SE - 00051
PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA

CP_PRÓPRIA	CP_2	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
		LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	SER.CG	UN	1,0000		R\$ 2.937,06
MATERIAL / SERVIÇO							R\$ 2.080,81
1	SINAPI INS (AGO/2023)	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SER.CG	M3	0,0189 R\$ 70,00	R\$ 1,32
1	SINAPI INS (AGO/2023)	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SER.CG	M	25,0000 R\$ 11,91	R\$ 297,75
1	SINAPI INS (AGO/2023)	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	SER.CG	M	5,0000 R\$ 13,20	R\$ 66,00
1	SINAPI INS (AGO/2023)	6212	TÁBUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SER.CG	M	8,0000 R\$ 19,75	R\$ 158,00
1	SINAPI COMP (AGO/2023)	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	SER.CG	UN	1,0000 R\$ 466,63	R\$ 466,63
1	SINAPI INS (AGO/2023)	10421	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA COLORIDA, SIFAO APARENTE, SAÍDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	SER.CG	UN	1,0000 R\$ 247,16	R\$ 247,16
1	SINAPI INS (AGO/2023)	20247	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SER.CG	KG	1,0000 R\$ 23,48	R\$ 23,48
1	SINAPI INS (AGO/2023)	7258	TUJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	SER.CG	UN	30,0000 R\$ 0,71	R\$ 21,30
1	SINAPI INS (AGO/2023)	12773	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1/2", VAZÃO MÁXIMO DE 3 M3/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES)	SER.CG	UN	1,0000 R\$ 98,97	R\$ 98,97
1	SINAPI INS (AGO/2023)	21009	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	SER.CG	M	30,0000 R\$ 23,34	R\$ 700,20
EQUIPAMENTO							-
MÃO-DE-OBRA							R\$ 856,25
1	SINAPI COMP (AGO/2023)	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	8,1200 R\$ 19,30	R\$ 156,71
1	SINAPI COMP (AGO/2023)	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	9,0000 R\$ 25,22	R\$ 226,98
1	SINAPI COMP (AGO/2023)	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	4,0000 R\$ 19,48	R\$ 77,92
1	SINAPI COMP (AGO/2023)	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	8,0000 R\$ 24,48	R\$ 195,84

Proc N° 2654/23
Folha N°
Assinatura
Assinatura

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PRÓPRIAS							
ESTADO DO MARANHÃO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON							
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA							
OBRA: SERVIÇOS COMUNS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
DATA: NOVEMBRO DE 2023							
LOCAL: TIMON-MA							
TIPO: NÃO DESONERADA							
DATA BASE: SINAPI_MA AGO/2023 SEINFRA_CE 027 ORSE_SE AGO/2023						L.S. (MENSAL)=	71,35%
						L.S. (HORISTA)=	114,08%
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	SINAPI COMP (AGO/2023)	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	8,0000 R\$ 24,85	R\$ 198,80

1 REFERENCIA DO ITEM: SEINFRA/CE - C1622
LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO

CP_3	CP_3	DESCRIÇÃO	SER.CG	UN	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA			1,0000		R\$ 1.827,49
		MATERIAL / SERVIÇO					R\$ 1.827,49
1	SINAPI INS (AGO/2023)	34714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	SER.CG	UN	1,0000 R\$ 69,94	R\$ 69,94
1	SINAPI INS (AGO/2023)	39276	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	SER.CG	UN	2,0000 R\$ 7,18	R\$ 14,36
1	SINAPI INS (AGO/2023)	11956	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 10 MM2	SER.CG	UN	4,0000 R\$ 5,50	R\$ 22,00
1	SINAPI INS (AGO/2023)	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA RWF-R, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	SER.CG	M	60,0000 R\$ 9,45	R\$ 567,00
1	SINAPI INS (AGO/2023)	1062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SER.CG	UN	1,0000 R\$ 254,79	R\$ 254,79
1	SINAPI INS (AGO/2023)	41199	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	SER.CG	UN	1,0000 R\$ 685,98	R\$ 685,98
1	SINAPI INS (AGO/2023)	2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	SER.CG	M	6,0000 R\$ 7,70	R\$ 46,20
1	SINAPI INS (AGO/2023)	1090	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 3 ESTRIÇOS, SEM ISOLADOR	SER.CG	UN	1,0000 R\$ 64,96	R\$ 64,96
1	SINAPI INS (AGO/2023)	1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	SER.CG	UN	2,0000 R\$ 1,94	R\$ 3,88
1	SINAPI INS (AGO/2023)	11991	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	SER.CG	UN	1,0000 R\$ 98,38	R\$ 98,38
EQUIPAMENTO						R\$ -	-
MÃO-DE-OBRA						R\$ -	-

1 REFERENCIA DO ITEM: SEINFRA/CE - C2850
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA

CP_4	CP_4	DESCRIÇÃO	SER.CG	M2	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
		ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA AVENIDA DA COHER			1,0000		R\$ 1,03
MATERIAL / SERVIÇO						R\$ -	-
EQUIPAMENTO						R\$ -	-
MÃO-DE-OBRA							R\$ 1,03
1	SINAPI COMP (AGO/2023)	101373	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0033 R\$ 175,20	R\$ 0,57
1	SINAPI COMP (AGO/2023)	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0072 R\$ 26,32	R\$ 0,18
1	SINAPI COMP (AGO/2023)	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0070 R\$ 12,86	R\$ 0,09
1	SINAPI COMP (AGO/2023)	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0069 R\$ 27,61	R\$ 0,19

* Segundo Tabela de Honorários Profissionais - Sindicato dos Engenheiros da Bahia - SENGE/BA, edição 2018.
Tabela 5 - Projetos Cívicos - Estradas e Ruas, Relação entre o CUB/BA Padrão R8-N (1369,12) de R\$ nov/2017

Proc. N° 2654/23
Folha N°
Assinatura



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PRÓPRIAS

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
 OBRA: SERVIÇOS COMUNS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 DATA: NOVEMBRO DE 2023
 LOCAL: TIMON-MA

TIPO: NÃO DESONERADA

DATA BASE: SINAPI_MA AGO/2023 | SEINFRA_CE 027 | ORSE_SE AGO/2023

L.S. (MENSAL)= 71,35%
 L.S. (HORISTA)= 114,08%

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
-------	--------	-----------	--------	-------	-------	-------------	-------------

e o CUB/BA Padrão R8-N (1884,37) de R\$ ago/2023 - 137,63% do CUB/BA Padrão R8-N (1369,12) - Referência

CP_5		COLCHÃO DE AREIA	SER.CG	M3	1,0000		R\$ 97,70
							R\$ 78,40
MATERIAL / SERVIÇO							
SINAPI INS (AGO/2023)	366	AREIA FINA - POSTO IATZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA IATZIDA SEM TRANSPORTE)	SER.CG	M3	1,1200	R\$ 70,00	R\$ 78,40
EQUIPAMENTO							
MÃO-DE-OBRA							
SINAPI COMP (AGO/2023)	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	R\$ 19,30	R\$ 19,30

1 REFERÊNCIA DO ITEM: ORSE/SE - 3212 COLCHÃO DE AREIA

CP_6		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - POSTE CIRCULAR DE CONCRETO	SER.CG	UN	1,0000		R\$ 8.759,71
							R\$ 8.513,33
MATERIAL / SERVIÇO							
SINAPI INS (AGO/2023)	41182	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 2000 DAN, TIPO C-20	SER.CG	UN	1,0000	R\$ 6.923,88	R\$ 6.923,88
SINAPI COMP (AGO/2023)	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	SER.CG	UN	2,0000	R\$ 149,69	R\$ 299,38
SINAPI COMP (AGO/2023)	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	SER.CG	UN	2,0000	R\$ 566,75	R\$ 1.133,50
SINAPI INS (AGO/2023)	12327	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	SER.CG	UN	3,0000	R\$ 41,97	R\$ 125,91
SINAPI COMP (AGO/2023)	101548	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	SER.CG	UN	1,0000	R\$ 10,28	R\$ 10,28
SINAPI COMP (AGO/2023)	5928	GUINDALITO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTENCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SER.CG	CHP	0,1000	R\$ 263,88	R\$ 26,38
EQUIPAMENTO							
MÃO-DE-OBRA							
SINAPI COMP (AGO/2023)	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,0000	R\$ 31,00	R\$ 31,00
SINAPI COMP (AGO/2023)	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	2,0000	R\$ 21,95	R\$ 43,90
SINAPI COMP (AGO/2023)	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	6,0000	R\$ 27,58	R\$ 165,48

CP_7		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA - INCLUSO LUMINÁRIA	SER.CG	UN	1,0000		R\$ 2.333,83
							R\$ 2.333,83
MATERIAL / SERVIÇO							

Proc Nº 2654/23
 Folha Nº
 Assinatura



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PRÓPRIAS

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA: SERVIÇOS COMUNS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 DATA: NOVEMBRO DE 2023
 LOCAL: TIMON-MA

TIPO: NÃO DESONERADA

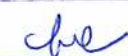
DATA BASE: SINAPI_MA AGO/2023 | SEINFRA_CE 027 | ORSE_SE AGO/2023

L.S. (MENSAL)= 71,35%
 L.S. (HORISTA)= 114,08%

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1 SINAPI COMP (AGO/2023)	101652	LUMINARIA FECHADA, PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA LÂMPADA DE VAPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE LÂMPADA E REATOR) AF 08/2020	SER.CG	UN	1,0000	R\$ 513,78	R\$ 513,78
1 SINAPI COMP (AGO/2023)	97614	LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	SER.CG	UN	1,0000	R\$ 49,55	R\$ 49,55
1 SINAPI COMP (AGO/2023)	101631	IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO / VAPOR METÁLICO ATÉ 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	SER.CG	UN	1,0000	R\$ 37,19	R\$ 37,19
1 SINAPI COMP (AGO/2023)	101627	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	SER.CG	UN	1,0000	R\$ 267,43	R\$ 267,43
1 SINAPI INS (AGO/2023)	14166	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	SER.CG	UN	1,0000	R\$ 1.465,88	R\$ 1.465,88
EQUIPAMENTO						R\$ -	-
MÃO-DE-OBRA						R\$ -	-

CP_PRÓPRIA	CP_B	CABO MULTIPLEXADO, 25MM ² , PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	M	1,0000		R\$ 20,60
						R\$ -	20,47
MATERIAL / SERVIÇO							
1 ORSE/SE COMP (08/2023)	3343/O-C	FORNECIMENTO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 3X1X25+25MM ²	SER.CG	M	1,0500	R\$ 19,50	R\$ 20,47
						R\$ -	-
EQUIPAMENTO						R\$ -	-
						R\$ -	0,13
MÃO-DE-OBRA							
SINAPI COMP (AGO/2023)	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0050	R\$ 27,58	R\$ 0,13

CP_PRÓPRIA	CP_9	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	SER.CG	M ²	1,0000		R\$ 0,12
						R\$ -	0,11
MATERIAL / SERVIÇO							
1 SICRO EQP (04/2023)	E9541	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 259 KW	SER.CG	CHP	0,00015	R\$ 753,97	R\$ 0,11
						R\$ -	-
EQUIPAMENTO						R\$ -	-
						R\$ -	0,01
MÃO-DE-OBRA							
1 SINAPI COMP (AGO/2023)	88216	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,0010	R\$ 19,30	R\$ 0,01

Proc Nº 2654/23
 Folha Nº

 Assinatura

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO											
ESTADO DO MARANHÃO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON											
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA											
OBRA: SERVIÇOS COMUNS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS											
DATA: NOVEMBRO DE 2023											
LOCAL: TIMON-MA											
TIPO: NÃO DESONERADA											
DATA BASE: SINAPI_MA AGO/2023 SEINFRA_CE 027 ORSE_SE AGO/2023										L.S. (MENSAL) = 71,35%	
										L.S. (TOTAL) = 114,00%	
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	DESTINO	DIST (km)	VEL MED (km/h)	QUANT	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	EQUIPAMENTO TRANSPORTADOR	CUSTO UNIT TRANSP TERRESTRE (R\$/CHP)	CUSTO TOTAL

CP_MOB	CMOB_1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN								R\$
EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE											R\$ 4.556,20
EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE											R\$ 2.376,40
SICRO EQP (04/2023)	E9541	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 259 KW	CHP	OBRA	175	60	1	0,5	E9666	R\$ 407,38	R\$ 594,10
SICRO EQP (04/2023)	E9524	MOTONIVELADORA - 93 KW	CHP	OBRA	175	60	2	0,5	E9666	R\$ 407,38	R\$ 1.188,20
SICRO EQP (04/2023)	E9681	ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM VIBRATÓRIO AUTOPROPULSADO DE 10,4 T - 82 KW	CHP	OBRA	175	60	1	0,5	E9666	R\$ 407,38	R\$ 594,10
EQUIPAMENTOS AUXILIARES											-
VEÍCULOS DE PRODUÇÃO											R\$ 2.179,80
SICRO EQP (04/2023)	E9579	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 188 KW	CHP	OBRA	175	60	3	0,5	E9579	R\$ 285,20	R\$ 1.247,75
SICRO EQP (04/2023)	E9571	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW	CHP	OBRA	175	60	2	0,5	E9571	R\$ 319,56	R\$ 932,05
VEÍCULOS AUXILIARES											-

CP_MOB	CMOB_2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN								R\$
EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE											R\$ 4.556,20
EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE											R\$ 2.376,40
SICRO EQP (04/2023)	E9541	TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM LÂMINA - 259 KW	CHP	OBRA	175	60	1	0,5	E9666	R\$ 407,38	R\$ 594,10
SICRO EQP (04/2023)	E9524	MOTONIVELADORA - 93 KW	CHP	OBRA	175	60	2	0,5	E9666	R\$ 407,38	R\$ 1.188,20
SICRO EQP (04/2023)	E9681	ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM VIBRATÓRIO AUTOPROPULSADO DE 10,4 T - 82 KW	CHP	OBRA	175	60	1	0,5	E9666	R\$ 407,38	R\$ 594,10
EQUIPAMENTOS AUXILIARES											-
VEÍCULOS DE PRODUÇÃO											R\$ 2.179,80
SICRO EQP (04/2023)	E9579	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 188 KW	CHP	OBRA	175	60	3	0,5	E9579	R\$ 285,20	R\$ 1.247,75
SICRO EQP (04/2023)	E9571	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW	CHP	OBRA	175	60	2	0,5	E9571	R\$ 319,56	R\$ 932,05
VEÍCULOS AUXILIARES											-

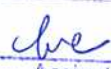
Timon-MA, 10 de novembro de 2023

Proc Nº 2654/23
 Folha Nº _____
 Assinatura

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ADM LOCAL								
								
ESTADO DO MARANHÃO								
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON								
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA								
OBRA:	SERVIÇOS COMUNS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
DATA:	NOVEMBRO DE 2023							
LOCAL:	TIMON-MA							
DATA BASE: SINAPI_MA AGO/2023 SEINFRA_CE 027 ORSE_SE AGO/2023							L.S. (MENSAL)=	71,35%
							L.S. (HORISTA)=	114,08%
FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
CP_ADM	AD_001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO	M.O.	MÊS	1,0000		R\$ 17.251,68	
		MATERIAL / SERVIÇO					-	
		EQUIPAMENTO					-	
		MÃO-DE-OBRA					R\$ 17.251,68	
SINAPI COMP (AGO/2023)	101373	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	70,1580	R\$ 175,20	R\$	12.291,68
SINAPI COMP (AGO/2023)	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	160,0000	R\$ 31,00	R\$	4.960,00

* Segundo acórdão TCU 2.622/2013 para Projeto Básico: o valor da Administração Local deve variar de 1,98% a 10,68% do valor total da obras, para construção de rodovias e ferrovias.

Timon-MA, 10 de novembro de 2023

Proc. Nº 2654/23
 Folha Nº

 Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
 OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE RECUPERAÇÃO DE ESTADAS VICINAIS
 DATA: 10/NOVEMBRO DE 2023
 END: ZONA RURAL
 LOCAL: TIMON-MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% DO ITEM	PREÇO TOTAL DO ITEM	1º PERÍODO 01 a 30 DIAS	2º PERÍODO 31 a 60 DIAS	3º PERÍODO 61 a 90 DIAS	4º PERÍODO 91 a 120 DIAS	5º PERÍODO 121 a 150 DIAS	6º PERÍODO 151 a 180 DIAS	7º PERÍODO 181 a 210 DIAS	8º PERÍODO 211 a 240 DIAS	9º PERÍODO 241 a 270 DIAS	10º PERÍODO 271 a 300 DIAS	11º PERÍODO 301 a 330 DIAS	12º PERÍODO 331 a 360 DIAS	L.S. (MENSAL) L.S. (HORISTA) B.O. (DIÁ) B.O.	71,35% 114,05% 15,25% 22,85%																																										
1.0.00	RECUPERAÇÃO	100,00%	R\$ 6.546.939,47	R\$ 11.771,21	R\$ 233.181,12	R\$ 224.621,84	R\$ 449.091,33	R\$ 736.419,19	R\$ 1.759.527,95	R\$ 1.023.547,41	R\$ 1.022.647,41	R\$ 1.027.901,81	R\$ 1.856,88	R\$ 25.478,07	R\$ 12.630,73																																												
1.1.0.0	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS DA OBRA																																																										
1.1.1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,94%	R\$ 127.141,44	R\$ 1.627,41	R\$ 3.013,15	R\$ 1.830,84	R\$ 3.643,95	R\$ 9.213,18	R\$ 24.680,59	R\$ 14.937,41	R\$ 17.837,41	R\$ 13.359,22	R\$ 15.371,40	R\$ 17.583,66	R\$ 2.708,11																																												
1.1.2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,28%	R\$ 18.413,40	R\$ 10.143,87	R\$ 7.372,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -																																												
1.2.0.0	MOVIMENTO DE TERRA	20,41%	R\$ 1.336.478,75	R\$ 222.791,11	R\$ 222.791,11	R\$ 222.791,01	R\$ 445.441,37	R\$ 222.711,01	R\$ 222.677,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -																																												
1.2.1.0	PAVIMENTAÇÃO	77,04%	R\$ 5.144.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 504.415,00	R\$ 1.913.150,00	R\$ 1.008.810,00	R\$ 1.008.810,00	R\$ 1.008.810,00	R\$ 1.008.810,00	R\$ 1.008.810,00	R\$ 1.008.810,00																																												
1.2.3.0	SINALIZAÇÃO VIA FIA	0,11%	R\$ 7.325,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 732,59	R\$ 3.198,48	R\$ 3.394,81																																												
1.2.4.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADAS	0,21%	R\$ 13.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -																																												
TOTAL GERAL DA OBRA				R\$ 6.546.939,47				R\$ 11.771,21				R\$ 233.181,12				R\$ 224.621,84				R\$ 449.091,33				R\$ 736.419,19				R\$ 1.759.527,95				R\$ 1.023.547,41				R\$ 1.022.647,41				R\$ 1.027.901,81				R\$ 1.856,88				R\$ 25.478,07				R\$ 12.630,73							
PERCENTAGEM DO PERÍODO				1,8%				3,56%				3,43%				6,86%				11,25%				28,86%				15,64%				15,70%				0,39%				0,19%																			
TOTAL 3 PERÍODOS				R\$ 11.771,21				R\$ 233.181,12				R\$ 224.621,84				R\$ 449.091,33				R\$ 736.419,19				R\$ 1.023.547,41				R\$ 1.022.647,41				R\$ 1.027.901,81				R\$ 1.856,88				R\$ 25.478,07				R\$ 12.630,73															
PERCENTAGEM ACUMULADA				1,8%				5,36%				9,79%				16,65%				27,90%				43,76%				59,46%				75,16%				80,95%				81,34%				81,53%				81,72%				81,91%				82,10%			
TOTAL A JUMILHADA				R\$ 11.771,21				R\$ 244.952,10				R\$ 460.574,74				R\$ 918.671,07				R\$ 1.655.111,26				R\$ 3.415.164,21				R\$ 4.438.711,62				R\$ 5.467.359,02				R\$ 6.480.260,83				R\$ 6.538.850,71				R\$ 6.546.939,47															

0

Timon-MA, 10 de novembro de 2023

Proc N° 2654/23
 Folha N°
 Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

OBRA: SERVIÇOS COMUNS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 DATA: NOVEMBRO DE 2023
 LOCAL: TIMON-MA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. - NÃO DESONERADA

		%
COMPOSIÇÃO:		
BENEFÍCIOS:	B	7,30
LUCRO		7,30
SUB-TOTAL		
DESPESAS INDIRETAS:		
CUSTOS ADMINISTRATIVOS:		
DESPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	CA	4,50
GARANTIAS E SEGUROS		0,50
RISCOS		0,70
SUB-TOTAL		5,70
CUSTOS FINANCEIROS:		
DESPESAS FINANCEIRAS	CF	1,10
SUB-TOTAL		1,10
IMPOSTOS:		
ISS * 5,00% (TIMON-MA)	IT	3,00
PIS		0,65
COFINS		3,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RECEITA BRUTA (CPRB) - LEI 13.161/2015		-
SUB-TOTAL		6,65

CÁLCULO

onde:

- B = Lucro ou remuneração sobre os serviços
- CA = Custos administrativos e despesas eventuais impossíveis de serem consideradas quando da elaboração dos orçamentos (licenças, alvarás, registros, cauções, seguros, etc.)
- CF = Custos financeiros do capital utilizado pela empresa para realização dos serviços
- IT = Despesas com impostos e taxas sobre os serviços contratados

$$BDI = \left\{ \frac{\left[\left(1 + \left(\frac{B}{100} \right) \right) \times \left(1 + \left(\frac{CA}{100} \right) \right) \times \left(1 + \left(\frac{CF}{100} \right) \right) \right] \times 100}{\left(1 - \left(\frac{IT}{100} \right) \right)} \right\} - 100$$

BDI = 22,83%

* Aliquota do município sobre 60% do preço de venda, relativo a mão de obra e equipamentos.
 Município de TIMON-MA - (ISS: 5%)

Proc Nº 2654/23
 Folha Nº
 Assinatura



ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA: SERVIÇOS COMUNS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

DATA: NOVEMBRO DE 2023

LOCAL: TIMON-MA

COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS NÃO DESONERADA

		HORISTA %	MENSALISTA %
A.	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	20,00%	20,00%
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	1,50%	1,50%
A2	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	1,00%	1,00%
A3	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	0,20%	0,20%
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	0,60%	0,60%
A5	SERVIÇO DE APOIO À PESQUISA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	2,50%	2,50%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	3,00%	3,00%
A7	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DO TRABALHO (INSS)	8,00%	8,00%
A8	FGTS	1,00%	1,00%
A9	SECONCI		
	TOTAL A	37,80%	37,80%
B.	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	17,88%	0,00%
B1	REPOUSO SEMANAL	3,95%	0,00%
B2	FERIADOS	0,87%	0,66%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	10,96%	8,33%
B4	13o. SALÁRIO	0,07%	0,05%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,73%	0,56%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	1,50%	0,00%
B7	DIAS DE CHUVA	0,11%	0,08%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DO TRABALHO	11,11%	8,45%
B9	FÉRIAS GOZADAS	0,04%	0,03%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
	TOTAL B	47,22%	18,16%
C.	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	4,55%	3,46%
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,11%	0,08%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3,15%	2,40%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,61%	1,99%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	0,38%	0,29%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
	TOTAL C	10,80%	8,22%
D.	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS	17,85%	6,86%
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41%	0,31%
	TOTAL D	18,26%	7,17%
	TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	114,08%	71,35%

Proc. Nº 2654/23
Folha Nº
Assinatura

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS SIMPLES DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TIMON - MA.

NOVEMBRO DE 2023.

Proc. Nº	2654/23
Folha Nº	
	<i>be</i>
	Assinatura

INTRODUÇÃO:

O Projeto de Recuperação de Estrada Vicinal visa proporcionar melhores condições de vida à população das Localidades Rurais que serão beneficiadas, com a execução dos serviços.

Toda malha de rodovias vicinais rurais no Município de Timon carece de serviços de recuperação, manutenção, garantias de mobilidade, trafegabilidade em boas condições.

A proposta de investimento que ora apresentamos, consubstanciada neste projeto, objetivando a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução a partir da disponibilidade financeira e orçamentária.

1.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços Simples de Recuperação de Estradas Vicinais a partir de demandas pontualmente apresentadas.

2.0 JUSTIFICATIVA:

A recuperação de estrada vicinal no Município de Timon - MA, além de promover a estruturação rural da região, se torna um importante aliado na mitigação de doenças, causadas pelo acúmulo de água que diretamente causam a proliferação de insetos e a incidência de poeira que causam transtornos e doenças respiratórias. Além destes fatores, a melhoria de locomoção favorece as relações comerciais e sociais. Tais melhorias ajudarão na diminuição dos índices de doenças transmissíveis (mitigando os vetores, os insetos) e de poeira no período de estiagem.

3.0 OBJETIVOS

3.1 GERAL

Proporcionar melhores condições de vida da comunidade em geral.

3.2 ESPECÍFICO

- Melhorar as condições de drenagem superficial e tráfego no município;
- Propiciar condições para desenvolvimento socioeconômico, mediante a implantação de infraestrutura;
- Dotar a população beneficiada de melhores acessos e conseqüentemente facilitar o atendimento de serviços urbanos;
- Dotar as áreas beneficiadas de um melhor escoamento superficial.

4.0 METAS

Execução dos Serviços Simples de Recuperação de Estradas Vicinais em diversos trechos do Município de Timon – MA.

5.0 CUSTOS

O recurso para implantação destes serviços nos Municípios contém todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados no local ou com adotados pelo SICRO e SINAPI, refletindo desta maneira a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com Decreto no 7.983 de 08.04.2013.

Proc. Nº	2654/23
Folha Nº	
	
Assinatura	

6.0 CONCEPÇÃO

A concepção do escopo de contratação garante, a partir da disponibilidade orçamentária, e do apontamento das demandas, todos os serviços simples necessários para as devidas garantias técnicas dos trechos a serem recuperados/mantidos, sejam através de Serviços Preliminares, Mobilização, Desmobilização, Arrumação em Barracão de obras, de Terraplanagem, Pavimentação, Sinalização e de recuperação das áreas degradadas/exploradas (jazidas).

7.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais deverá obedecer às normas técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos casos omissos. Dentre as normas discriminam-se abaixo especificações relacionadas à execução dos serviços, tais como:

- DNIT 104/2009 – ES (Terraplenagem – Serviços preliminares Especificação de serviço);
- DNIT 106/2009 – ES (Terraplenagem – Cortes Especificação de serviço);
- DNIT 107/2009 – ES (Terraplenagem – Empréstimos – Especificação de serviço);
- DNIT 108/2009 – ES (Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço);
- DNIT 137/2010 – ES (Pavimentação – Regularização do subleito – Especificação de serviço);
- DNIT 023/2006 - ES (Drenagem – Bueiros tubulares de concreto – Especificações de serviço);

8.0 ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

a. TERRAPLENAGEM

a.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA

a. 1.1 Mobilização, Instalação e Desmobilização.

Esta especificação se aplica aos serviços de escavação, previstos no projeto ao longo do eixo e no interior dos limites das seções transversais, para remoção da camada vegetal, estrutura de antiga pavimentação, de rochas sãs ou em decomposição, bem como a execução de cortes para remoção de solos inadequados, de modo que tenhamos ao final, o greide de terraplanagem estabelecido no projeto.

a.2 Materiais

Os serviços de escavação mecânica serão classificados em três categorias, de acordo com os materiais a serem escavados:

- a) Materiais de primeira categoria são os classificados em solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 metros.
- b) Materiais de segunda categoria são os constituídos por rocha em decomposição, que permitem a remoção com o uso de escarificador, lâmina ou canto de lâmina de equipamento rodoviário, sem uso de explosivo.
- c) Serão incluídos nesta classificação, os blocos de rocha de volume inferior a 1,00 m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio compreendido entre 0,15m e 1,00 m.
- d) Materiais de terceira categoria são os constituídos por rocha sã, em que será necessário o uso de explosivo para sua remoção, e blocos da rocha com diâmetro superior a 1,00 m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, necessitem o emprego de explosivos.

a.3 Equipamentos

Deverão ser utilizados os equipamentos adequados a escavação para cada categoria de material, que

Proc. Nº	2654/23
Folha Nº	
	<i>hee</i>
	Assinatura

atendam as especificações e ao cronograma físico da obra. Entretanto, exige-se como equipamento mínimo necessário:

a) Para terraplenagem:

- Trator de esteira com lâmina de corte;
- Motoniveiadora equipada com escarificador;
- Pá carregadora;
- Escavadeira ou similar.

b) Para escavação de materiais de terceira categoria:

- Compressor de ar comprimido;
- Perfuratrizes;
- Marteletores;
- Mangueiras.

A fiscalização poderá ordenar a retirada ou troca de equipamento toda vez que constatar deficiência no desempenho do mesmo ou falta de adaptabilidade aos trabalhos aos quais está destinado.

a.4 Execução

A escavação mecânica terá início no trecho liberado pela fiscalização, obedecidas às exigências de segurança necessárias, mediante a prévia seleção de utilização ou rejeição dos materiais extraídos.

Os trechos a serem escavados deverão ser limitados, garantindo as condições de circulação e segurança no trânsito.

Nos pontos de passagem de corte para aterro, será exigida uma escavação transversal ao eixo, ate uma profundidade suficiente para evitar recalques diferenciais.

Nos cortes indicados no projeto, deverão ser providenciadas todas as proteções quanto à erosão e deslizamento de taludes, drenagem, revestimentos e demais serviços que se tornarem necessários a estabilidade da obra. O talude a ser utilizado para os cortes e 1:1 (V: H).

Nos casos de subleito de baixo poder de suporte, a escavação dos solos inadequados será executada com emprego de escavadeira mecânica ou similar, na profundidade definida pelo projeto e orientação da fiscalização, devendo imediatamente ser removidos para os locais indicados para despejo. Deverá ser proibido o tráfego de equipamento pesado sobre o subleito escavado durante e apos a escavação. Neste caso, a execução das camadas iniciais do pavimento, reforço de subleito, sub-base ou base, deve ser imediata e concomitante as escavações para permitir o tráfego eventual de veículos, sobre o pavimento parcialmente executado.

a.5 Controle

O acabamento da seção transversal deverá obedecer rigorosamente às cotas de projeto. Somente será tolerada a escavação em excesso, caso em que o material repostado deverá ser o da camada subsequente quando os serviços forem de responsabilidade de uma mesma empreiteira.

a.6 Medição

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, medido na cava, sendo o calculo dos volumes resultante da aplicação do método das "médias das áreas".

A classificação do material de escavação será definida previamente pela fiscalização, havendo uma especial atenção quando ocorrer mistura de categorias com limites pouco definidos.

~~Não serão computados excessos de escavação que venham ocorrer, sendo obrigatoriedade da empreiteira a reposição de material que se fizer necessário, em condições técnicas compatíveis com o projeto.~~

Receberão tratamento especial por parte da fiscalização, no que se refere a volume de escavação, bem como de sua medição, as áreas localizadas de solo com baixo poder de suporte.

a.7 Pagamento

Os serviços serão pagos pelo preço unitário proposto pela categoria de material devendo incluir as operações de escavação, mão-de-obra e encargos, bem como todos os eventuais necessários a completa execução dos serviços.

Proc. N°	2654/23
Folha N°	
<i>be</i>	
Assinatura	

No calculo dos volumes, para efeito de pagamento, será considerada a media das áreas determinadas na cava. Quando a media das áreas da cava for inferior a media das áreas de projeto será considerada a media das áreas da cava; quando a media das áreas da cava for superior a media das áreas de projeto será considerada a media das áreas de projeto.

b. ATERRO COMPACTADO

b.1 Generalidades

As operações de aterro compreendem:

- a) Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo de aterro, até o greide de terraplenagem. As condições a serem obedecidas para a compactação serão objeto do item Execução;
- b) Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração e compactação de materiais selecionados oriundos de cortes ou empréstimos, para a construção da camada final do aterro até a cota correspondente ao greide de terraplenagem. As condições a serem obedecidas para a compactação serão objeto do item Execução.
- c) Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais a fim de melhorar as fundações dos aterros.

b.2 Materiais

Os materiais deverão ser selecionados para atender à qualidade e à destinação prevista no projeto.

Os solos para os aterros provirão de empréstimos ou de cortes existentes, devidamente selecionados no projeto. A substituição desses materiais selecionados por outros de qualidade nunca inferior, quer seja por necessidade de serviço ou interesse do Executante, somente poderá ser processada após prévia autorização da fiscalização.

Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

Na execução do corpo de aterro só será permitido o uso de solos que tenham índice de suporte compatível com a estrutura do pavimento e expansão menor do que 4%.

A camada final dos aterros deverá ser constituída de solos selecionados na fase de projeto, dentre os melhores disponíveis, não sendo permitido o uso de solos com expansão maior do que 2%.

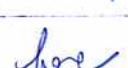
b.3 Equipamentos

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâminas, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos lisos de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

b.4 Execução

- a) A execução dos aterros subordinar-se-á aos elementos técnicos fornecidos ao executante e constante das notas de serviços elaborada em conformidade com o projeto.
- b) A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento e limpeza.
- c) Preliminarmente à execução dos aterros, deverão estar concluídas as obras-de-arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.
- d) O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas especificações gerais.

Proc. N°	2654/23
Folha N°	
	
Assinatura	

Para o corpo dos aterros e para as camadas finais a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar de 0,20m.

- e) Todas as camadas do aterro deverão ser convenientemente compactadas. Esta compactação deverá ser na umidade ótima, mais ou menos 2%, até se obter a densidade aparente seca correspondente a 95% da massa aparente máxima seca, do ensaio Normal de compactação.

Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a densidade aparente seca exigida.

- f) No caso de alargamento de aterros, sua execução obrigatoriamente será precedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que justificado em projeto, poderá a execução ser feita por meio de arrasamento parcial de aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, completando-se após, com material importado, toda a largura da referida seção transversal. No caso de aterros em meia encosta, o terreno natural deverá ser também escavado em degraus.
- g) A inclinação dos taludes de aterro será de 1: 1,5 (V:H)

b.5 Controle

b.5.1 Controle Tecnológico

- a) Um ensaio de compactação, segundo o ensaio Normal de compactação, para cada 250 m³ de um mesmo material do corpo do aterro.
- b) Um ensaio para determinação na densidade aparente seca "in situ" para cada 250 m³ de material compactado do corpo do aterro, correspondente ao ensaio de compactação referido na alínea "a" e, no mínimo, duas determinações, por camada, por dia.
- c) Um ensaio de granulometria, do limite de liquidez e do limite de plasticidade para o corpo do aterro, para todo grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea "a".
- d) Um ensaio do índice de Suporte Califórnia, com a energia do ensaio Normal de compactação, para as camadas finais para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo alínea "a".

b.5.2 Controle Geométrico

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente, de forma a alcançar-se a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as seguintes tolerâncias:

- a) Variação da altura máxima de ± 0.05 m para o eixo e bordos, desde que não ocorram cotas obrigatórias em relação ao greide final.
- b) Variação máxima de largura de + 0.30 m para a plataforma, não se admitindo menos; O controle será efetuado por nivelamento de eixo e bordos.

O acabamento, quanto à declividade transversal e à inclinação dos taludes, será verificado pela fiscalização, de acordo com o projeto.

b.6 Medição

O volume de aterro será medido e pago por m³ compactado, determinado pela seção transversal após sua execução.

b.7 Pagamento

Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais, em conformidade com a medição referida no item anterior e que representem a integral indenização pelos serviços, mão-de-obra,

Proc. Nº	2654/23
Folha Nº	
	<i>hve</i>
	Assinatura

equipamentos, despesas e encargos indiretos, bonificação, eventuais, lucro, etc.
A carga, transporte e descarga serão pagos à parte.

PAVIMENTAÇÃO

c. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

c.1 Generalidades

Esta especificação se aplica a regularização e compactação do subleito de todas as vias a serem pavimentadas, compreendendo cortes e aterros de até 15 cm de espessura, com o objetivo de dar-lhes as condições previstas no projeto, executados após a terraplenagem.

c.2 Materiais

Nos aterros será aproveitado o próprio material proveniente das escavações, do subleito desde que apresentem características uniformes e qualidades iguais ou superiores as previstas em projeto.

Os cortes e aterros além de 15 cm máximos previstos serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem. Em pontos isolados onde ocorrerá presença de solo inservível (orgânico ou turfoso) este será substituído por material adequado em conformidade com o projeto e serão pagos dentro dos serviços de terraplenagem (escavação, remoção e aterro).
As exigências deste item, não eximirão as construtoras das responsabilidades futuras com relação às condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deverá satisfazer.

c.3 Equipamentos

- a) Trator com lâmina frontal
- b) Carregador frontal
- c) Motoniveladora com escarificador
- d) Rolo pé-de-carneiro, pneumático, compactador liso e autopropulsores
- e) Carro tanque com barra distribuidora de água
- f) Equipamento pulvimisturador ou grade de discos.

c.4 Execução

A superfície do subleito deverá ser regularizada/conformada com motoniveladora, sempre em corte, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto. Não serão permitidas correções do greide por adição de material após a compactação, para a formação de lamelas.

Tanto a superfície do leito a ser aterrada, como a escavada, deverão ser previamente escarificadas até uma profundidade de 15 cm.

Quando necessário, é obrigatoriamente feito o umedecimento ou secagem do material a compactar, até obter-se a umidade ótima.

Quando não se dispuser de equipamento pulvimisturador, a homogeneização da umidade poderá ser feita com sucessivas passagens do carro tanque distribuidor de água, seguido de motoniveladora, que recolherá o material umedecido numa leira e assim sucessivamente até ter-se todo o material enleirado, promovendo-se então o seu novo espalhamento para fins de compactação.

Na compactação deverá obter-se a densidade mínima de 100% do ensaio Normal de compactação.

Após a regularização e compactação, deve proceder-se a relocação do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- a) ± 2 cm em relação às cotas de projeto
- b) ± 5 cm quanto à largura da plataforma

c.5 Controle Tecnológico

Proc. N°	2654/23
Folha n°	
	<i>be</i>
	Assinatura

- a) Ensaios de caracterização (LL, LP e granulometria) com espaçamento máximo de 250 m de pista, e no mínimo, dois grupos de ensaio por dia.
- b) Um ensaio do I.S.C., com energia de compactação do ensaio Normal de compactação, em espaço máximo de 200 m de pista e no mínimo, dois ensaios por cada trecho.
- c) Determinação de densidade aparente seca, com espaçamento máximo de 40 m de pista, nos pontos onde foram coletadas as amostras para ensaio de compactação.
- d) Uma determinação do teor de umidade, cada 100m, imediatamente antes da compactação.
- e) Um ensaio Normal de compactação, para determinação da densidade aparente seca, máxima, com espaçamento máximo de 40 m de pista, com amostras coletadas em pontos obedecendo sempre a ordem: bordo direito, eixo, bordo esquerdo, eixo, bordo direito, etc., a 60 cm do bordo.

O número de ensaios de compactação poderá ser reduzido, desde que se verifique homogeneidade do material.

c.6 Medição

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma concluída, com os dados fornecidos pelo projeto.

c.7 Pagamento

O pagamento será feito com base no pagamento unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

Todo e qualquer serviço que exceder de 15 cm, em corte ou aterro, será pago como serviço de terraplenagem.

d. REFORÇO DO SUBLEITO

d.1 Generalidades

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e método construtivo para a execução de camada de reforço do subleito, sendo esta uma camada estabilizada granulometricamente, executada sobre o subleito devidamente compactado e regularizado, utilizada quando se torna necessário reduzir espessuras elevadas da camada de sub-base, originadas pela baixa capacidade de suporte do subleito.

d.2 Materiais

Os materiais constituintes do reforço do subleito devem ser selecionados para atender à qualidade e à destinação prevista no projeto.

- a) Os materiais constituintes são solos ou mistura de solos, de qualidade superior à do subleito;
- b) Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94, o Índice de Grupo (IG) deverá ser, no máximo, igual ao do subleito indicado no projeto;
- c) Índice Suporte Califórnia - ISC - igual ou maior aos indicados no projeto, e Expansão $\leq 1\%$, determinados através dos ensaios:
 - Ensaio de Compactação - DNER-ME 129/94, na energia de compactação indicada no projeto;
 - Ensaio de Índice Suporte Califórnia - ISC e expansão pelo método DNER-ME 049/94, com energia de compactação indicada no projeto.

d.3 Equipamentos

Proj. Nº	2654/23
Folha Nº	
	<i>Loe</i>
	Assinatura

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactadores autopropulsados tipos pé-de-carneiro, liso-vibratórios e pneumáticos;
- Grades de discos, arados de disco e tratores de pneus;
- Pulvimisturador.

Os equipamentos de compactação e misturas devem ser escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

d.4 Execução

A execução do reforço do subleito compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de executar camada de reforço com espessura final superior a 20 cm, estas devem ser subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de reforço deve ser de 10 cm, após a compactação.


Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

É de responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

d.5 Controle Tecnológico

O controle da execução do reforço do subleito deve ser exercido mediante a coleta de amostras e a execução dos ensaios e determinações a seguir:

- Ensaio de caracterização (granulometria por peneiramento, LL e LP) e de compactação (DNER-ME 129/94) do material espalhado na pista em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada, no mínimo para cada quadra ou por jornada diária de trabalho.
- Ensaio de compactação pelo método DNER-ME 129/94, com energia do Método A, ou maior que esta, para o material coletado na pista em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada, no mínimo para cada quadra ou por jornada diária de trabalho.
- Ensaio de Índice Suporte Califórnia - ISC e expansão pelo método DNER-ME 049/94, com energia de compactação para o material coletado na pista, no mínimo para cada duas quadras, em locais escolhidos aleatoriamente, onde foram retiradas amostras para o Ensaio de Compactação.
- Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação, por camada, para cada 100 m³ de material a ser compactado, em locais escolhidos aleatoriamente (método DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para a umidade higroscópica deve ser de $\pm 2\%$ em relação à umidade ótima.
- Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" para cada 100 m de pista, por camada, determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente.
- Os cálculos de grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca "in situ" obtida na pista.

Proc. Nº	2654/23
Folha nº	
	
Assinatura	

g. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório.

h. Após a execução do reforço do subleito deve-se proceder ao controle geométrico, mediante a relocação e nivelamento do eixo e das bordas, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;
- Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- $\pm 10\%$, quanto à espessura da camada indicada no projeto.

d.6 Critérios de Medição

A camada de reforço do subleito deve ser medida em metros cúbicos, considerando o volume efetivamente executado.

No cálculo dos volumes de reforço do subleito devem ser consideradas as larguras e espessuras médias da camada obtidas no controle geométrico.

Não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto.

d.7 Pagamento

O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo as operações de aquisição e fornecimento de materiais, carga, transporte, descarga, espalhamento, mistura, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento, mão-de-obra e encargos, equipamentos e eventuais necessários à complementar à execução dos serviços.

O transporte do material de jazida será pago à parte

e. SUB-BASE E BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM UTILIZAÇÃO DE SOLO LATERÍTICO

e.1 Generalidades

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução das camadas de Sub-base e Base estabilizadas granulometricamente com utilização de solo laterítico.

Para efeito desta especificação são adotadas as seguintes definições:

- Sub-base de solo laterítico – camada granular de pavimentação, complementar à base e com as mesmas funções desta, utilizando solo laterítico. Será executada sobre o subleito ou reforço do subleito, devidamente compactado e regularizado.
- Base de solo laterítico - camada granular de pavimentação, utilizando solo laterítico, executada sobre a sub-base, devidamente compactada e regularizada.
- Estabilização granulométrica – processo de melhoria da capacidade resistente de materiais “in natura” ou mistura de materiais, mediante emprego de energia de compactação adequada, de forma a se obter um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade.
- Solos lateríticos – solos cuja relação molecular entre sílica e sesquióxidos de ferro e alumínio, determinada pelo método DNER-ME 030/94 for menor que 2 e apresentarem expansão inferior a 0,2% medida no ensaio DNER-ME 049/94 (determinação de ISC) com 26 ou 56 golpes por camada.

Admite-se o valor da expansão até 0,5% no ensaio de ISC desde que, no ensaio de expansibilidade

Proc. Nº	2654/23
Folha Nº	
Assinatura	<i>be</i>

DNER-ME 029/94, o valor seja menor que 10,0%.

e.2 Material

Os materiais constituintes são solos lateríticos de gradação graúda, conforme definição acima, proveniente de jazidas, podendo ser beneficiados por um ou mais dos seguintes processos:

- a) Britagem;
- b) Mistura com outros solos arenosos;
- c) Desagregação na pista;
- d) Peneiramento com ou sem lavagem.

Estes materiais lateríticos de gradação graúda "in natura" ou beneficiados, destinados à construção de sub-base ou base, quando submetidos aos ensaios de caracterização (DNER-ME 054/97, DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94), devem apresentar as características descritas a seguir.

e.2.1 Camada de Sub-base

a) Índice de Grupo (IG) igual a zero; se diferente de zero e expansão $> 1,0\%$, deve apresentar um valor menor que 10,0% no ensaio de expansibilidade (DNER-ME 029/94);

b) Índice de suporte Califórnia (ISC) $\geq 20\%$ e Expansão $\leq 1,0\%$, determinados através dos ensaios DNER-ME 129/94 e DNER-ME 049/94.

e.2.2 Camada de Base

Camada de pavimentação destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos, distribuindo-os adequadamente à camada subjacente, executada sobre a sub-base, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado.

e.2.2.1 Estabilização Granulométrica

Processo de melhoria da capacidade resistente de materiais "in natura" ou mistura de materiais, mediante emprego de energia de compactação adequada, de forma a se obter um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade.

e.2.2.2 Base estabilizada Granulometricamente

a) Não deve ser permitida a execução dos serviços, objeto desta Norma, em dias de chuva.

b) É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

e.3 Condições Específicas

e.3.1 Material

a) Os materiais constituintes são solos, mistura de solos, mistura de solos e materiais britados.

b) Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94, e ao ensaio DNER-ME 054/97, os materiais devem apresentar as características indicadas a seguir:

Devem possuir composição granulométrica satisfazendo a uma das faixas da Tabela anexa, de acordo com o Número N de tráfego calculado segundo a metodologia do USACE.

e.3.2 Camada de Sub-Base

a) Índice de Grupo (IG) igual a zero; se diferente de zero e expansão $> 1,0\%$, deve apresentar um valor menor que 10,0% no ensaio de expansibilidade (DNER-ME 029/94);

b) Índice de suporte Califórnia (ISC) $\geq 20\%$ e Expansão $\leq 1,0\%$, determinados através dos

Proc. Nº	2654/23
Folha Nº	
	<i>be</i>
	Assinatura

ensaios DNER-ME 129/94 e DNER-ME 049/94.

e.3.3 Camada de Base

Camada de base executada com utilização do processo de estabilização granulométrica.

a) O índice de Suporte Califórnia (ISC) deverá obedecer aos seguintes valores relacionados ao número N de operações do eixo padrão de 8,2t:

- $ISC \geq 60\%$ para $N \leq 5 \times 10^6$
- $ISC \geq 80\%$ para $N > 5 \times 10^6$

10⁶ Determinados através

dos ensaios:

Ensaio de Compactação - DNER-ME 129/94, na energia do Proctor modificado, indicada no projeto;

Ensaio de Índice de Suporte Califórnia - DNER-ME 049/94, com a energia do ensaio de compactação.

b) O material será compactado no laboratório, conforme a norma DNER-ME 49/94, com 26 ou 56 golpes por camada, para atender aos valores mínimos de ISC especificados no item a. Os valores mínimos do ISC devem ser verificados dentro de uma faixa de variação de umidade, a qual será fixada pelo Projeto.

c) A fração que passa na peneira N° 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 40% e índice de plasticidade inferior ou igual a 15%.

d) Os solos lateríticos com $IP > 15\%$ poderão ser usados em misturas como outros materiais de $IP \leq 6\%$, satisfazendo a mistura resultante aos seguintes requisitos:

- $LL \leq 40\%$ e $IP \leq 15\%$;
- A relação S/R e a expansão e/ou expansibilidade definidas nesta especificação;
- Ausência de argilas das famílias das nontronitas e/ou montmorilonitas, constatadas em análise mineralógicas.
- E todos os demais requisitos desta especificação.

e) O agregado retido na peneira de 2 mm deve ser constituído de partículas duras e duráveis, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, isento de matéria vegetal ou outra substância prejudicial e apresentando valores de abrasão "Los Angeles" menores ou iguais a 65%.

f) Possuir composição granulométrica satisfazendo uma das faixas do Quadro a seguir:

COMPOSIÇÃO GRANULOMETRICA

Proc. N°	2654/23
Folha N°	
	<i>hrc</i>
	Assinatura

Tipos	Para N > 5 X 10 ⁶				Para N < 5 X 10 ⁶		Tolerâncias da faixa de projeto
	A	B	C	D	E	F	
Peneiras	% em peso passando						
2"	100	100	-	-	-	-	± 7
1"	-	75-90	100	100	100	100	± 7
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	-	-	± 7
Nº 4	25-55	30-60	35-65	50-85	55-100	10-100	± 5
Nº 10	15-40	20-45	25-50	40-70	40-100	55-100	± 5
Nº 40	8-20	15-30	15-30	25-45	20-50	30-70	± 2
Nº 200	2-8	5-15	5-15	10-25	8-20	8-25	± 2

A fração que passa na peneira nº 40 deve apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25%, e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deve ser maior que 30%.

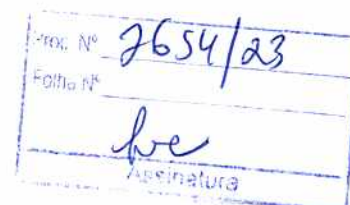
A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

- g) O equivalente em areia deverá ser maior que 30%.
- h) A porcentagem do material que passa na peneira Nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira Nº 40.
- i) Quando submetido aos Ensaio DNER-ME 049/94 e DNER-ME 129/94 (Método C):
 - O agregado retido na peneira Nº 10 deverá ser constituído de partículas duras e resistentes, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, e isentas de matéria vegetal ou outra substância prejudicial. Quando submetido ao ensaio Los Angeles (DNER-ME 035/94), não deve apresentar desgaste superior a 65%, admitindo-se a não realização desse ensaio nos casos em que utilização anterior do material tenha apresentado desempenho satisfatório.

e.3.4 Equipamentos

- a) Motoniveladora;
- b) Escarificador;
- c) Carro-tanque distribuidor de água;
- d) Róios compactadores tipos pé-de-caneiro, liso, vibratório e pneumático;
- e) Grade de discos e/ou pulvimisturador;
- f) pá-carregadeira;



- g) Central de mistura;
- h) Veículos transportadores.

Além destes poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

e.4 Execução

Compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais (realizados na pista ou em central de mistura), bem como espalhamento, compactação e acabamento na pista, devidamente preparada na largura desejada com as quantidades de material que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

A compactação será executada com o teor de umidade dentro dos limites para os quais se verifica o valor mínimo do ISC especificado pelo projeto.

A espessura mínima das camadas de sub-base e base será de 10 cm, após a compactação.

Quando o projeto fixar a camada de base com espessura final superior a 20 cm, esta será subdividida em camadas parciais, nenhuma delas excedentes a espessura de 20 cm.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em relação a massa específica aparente, seca, máxima, obtida segundo o método adotado.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelas bordas. Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base, o eixo.

Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da base em construção, a compactação deve ser executado transversalmente à linha base, o eixo.

Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for recomendável, tais como cabeceira de pontes e viadutos, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portáteis ou sapos mecânicos.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é exigida sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.

Não será permitida a execução destes serviços em dias de chuva.


É de responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

e.5 Controle Tecnológico

Para o controle da execução devem ser adotados os procedimentos a seguir, de forma independente para as camadas de sub-base e base:

a) Ensaio de caracterização do material espalhado na pista usando os métodos DNER-ME 054/97 (Equivalente de Areia), DNER-ME 080/94 (Análise Granulométrica), DNER-ME 082/94 (Limite de Plasticidade) e DNER-ME 122/94 (Limite de Liquidez) em locais escolhidos aleatoriamente. Deve-se coletar uma amostra por camada, no mínimo para cada quadra ou por jornada de 8 horas de trabalho.

b) Ensaio de compactação pelo método DNER-ME 129/94 com energia indicada no projeto, com material coletado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. No mínimo deve ser coletada uma amostra por camada em cada quadra (200 m), ou por jornada de 8 horas de trabalho.

Proc. N°	2654/23
Folha N°	
	
Assinatura	

c) Ensaios de índice Suporte Califórnia (ISC) e expansão através do método DNER-ME 049/94, para material coletado na pista em locais escolhidos aleatoriamente, na energia de compactação. No mínimo deve ser coletada uma amostra a cada 400 m de camada executada. A frequência destes ensaios pode ser reduzida para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da Fiscalização.

d) Ensaio de umidade higroscópica do material a ser feito imediatamente antes da compactação, por camada, para cada 100m de pista de sub-base ou base a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente. Usar os métodos DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94. As tolerâncias admitidas para a umidade higroscópica serão de $\pm 2\%$ em torno da umidade ótima.

e) Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" a ser feito em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, para cada 100m de pista por camada determinada, pelos métodos DNER-ME 036/94 e DNER-ME 092/94.

f) Os cálculos de grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca "in situ" obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório.

g) Após a execução das camadas de base, proceder à relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, sendo permitidas as seguintes tolerâncias:

- Para a largura da plataforma: ± 10 cm;
- Para a flecha do abaulamento: até 20% em excesso, não se admitindo por falta;
- Para a espessura da camada de projeto: $\pm 10\%$.

A frequência indicada para a execução de ensaios é a mínima aceitável.

e.6 Controle da Execução

O controle da execução da sub-base base estabilizada granulometricamente deve ser exercido mediante a coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória, de acordo com o Plano de Amostragem Variável (DNER-PRO 277/97). Devem ser efetuadas as seguintes determinações e ensaios:

a) Ensaio de teor de umidade do material, imediatamente antes da compactação, por camada, para cada 100 m de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (métodos DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para o teor de umidade deve ser de 2 pontos percentuais em relação à umidade ótima.

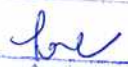
b) Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" para cada 100 m de pista, por camada, determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para pistas de extensão limitada, com áreas de no máximo 4.000 m², devem ser feitas pelo menos cinco determinações por camada, para o cálculo do grau de compactação (GC).

c) Os cálculos do grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca "in situ", obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100%.

e.7 Verificação da Execução

Após a execução da sub-base e base, deve-se proceder ao controle geométrico, mediante a relocação e nivelamento do eixo e bordas, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;

Proc. N°	2654/23
Folha N°	
	
Assinatura	

c) $\pm 10\%$, quanto à espessura da camada indicada no projeto.

e.8 Condições de Conformidade e Não Conformidade

Todos os ensaios de controle e determinações relativos à execução e ao produto, realizados de acordo com o Plano de Amostragem citado na subseção 7.4, devem cumprir as Condições Gerais e Específicas desta Norma, e estar de acordo com os seguintes critérios:

Quando especificado valor ou limite mínimo e/ou máximo a ser (em) atingido(s), devem ser verificadas as seguintes condições:

a) Condições de conformidade:

$X - ks \geq$ valor mínimo
especificado; $X + ks \leq$ valor
máximo especificado.

b) Condições de não conformidade:

$X - ks <$ valor mínimo
especificado, $X + ks >$ valor
máximo especificado. Sendo

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n x_i}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

Onde:

x_i - valores individuais


\bar{X} - média da amostra

s - desvio padrão da amostra

k - coeficiente tabelado em função do número de
determinações n - número de determinações (tamanho da
amostra).

e.9 Meio Ambiente

Objetivando a preservação ambiental, devem ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental definido e/ou

Proc. N°	2654/23
Folha N°	
	
Assinatura	

instituídos no instrumental técnico-normativo pertinente vigente no DNIT, especialmente a Norma DNIT 070/2006-PRO, e na documentação técnica vinculada à execução das obras, documentação esta que compreende o Projeto de Engenharia – PE, o Estudo Ambiental (EIA ou outro), os Programas Ambientais do Plano Básico Ambiental – PBA pertinentes e as recomendações e exigências dos órgãos ambientais.

e.10 Medição

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com as disposições abaixo:

- As camadas de sub-base e base serão medidas em metros cúbicos de material espalhado e compactado na pista, conforme a seção transversal do projeto, incluindo mão-de-obra, materiais, equipamentos e encargos, além das operações de limpeza e expurgo de ocorrência de materiais, escavação, transporte, espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação ou acabamento na pista.
- O transporte do material de jazida para base e/ou sub-base será pago à parte
- No cálculo dos valores dos volumes serão consideradas as larguras e espessuras médias obtidas no controle geométrico.
- Não serão considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto.
- Nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

e.11 Pagamento

O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo mão-de-obra, equipamentos e encargos, além das operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação ou acabamento na pista.

f. MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.

n.1 Disposições Gerais

Mobilização, Instalação, Oficinas e Acampamentos da Contratada.

a) Descrição


A Contratada fornecerá todos os meios de locomoção e transportarão seus equipamentos, peças de reposição, materiais não incorporados ao serviço, etc., ao local dos Serviços e adotará todas as medidas necessárias a fim de começar a execução dos distintos itens que compõe o mesmo dentro dos prazos previstos, inclusive a instalação dos acampamentos necessários para as operações.

O Projeto de Instalação do canteiro de serviços será elaborado pela Contratada de acordo com as orientações contidas neste Termo de Referência, e será entregue à PREFEITURA, ou ao seu representante legal, no local da obra, antes de se iniciar os trabalhos de instalação.

b) Terrenos Para Instalações

A Contratada negociará por sua própria conta todos os terrenos utilizados para os depósitos provisórios, instalações do seu canteiro e exploração de jazidas.

Os transportes efetuados pela Contratada ou seus fornecedores e subcontratadas deverão respeitar todas as regras legais de circulação: limitação de velocidade, limitação de carga, etc.

Proc. Nº	2654/23
Assinatura	
	Assinatura

c) Escritórios e Acampamentos da Contratada

A Contratada construirá e instalará os escritórios e os acampamentos que necessite para a execução dos Serviços, devendo ajustar-se às disposições vigentes sobre alojamento de pessoal e deverá mantê-los em condições higiênicas.

O local escolhido para a instalação do escritório deverá permitir a transmissão de dados de forma rápida e seguros para os computadores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

A aceitação por parte da PREFEITURA, das instalações, correspondentes ao acampamento, não exime a Contratada da obrigação de ampliá-lo de acordo com as necessidades do Serviço durante seu processo de execução.

d) Mão-de-Obra

A CONTRATADA se obriga a disponibilizar a mão-de-obra, qualificada, necessária para a realização das atividades, bem como responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção e providenciar para que os mesmos estejam uniformizados e portem crachá indicativo de suas funções. Os funcionários que trabalham em frentes de serviço deverão utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual estabelecido pelas Normas de Segurança do Trabalho.

A CONTRATADA deverá cumprir e responder às determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que aprovam as normas relativas à segurança e medicina do trabalho.

e) Materiais

A CONTRATADA se obriga a disponibilizar todo o material necessário, obedecendo rigorosamente às normas e especificações de materiais do IPR/DNIT e/ou ABNT.

f) Obrigações Diversas

n.1) Sinalização Preventiva

A Contratada será responsável pela colocação e manutenção de sinalização nos locais de trabalho e deverá tomar todas as medidas de precaução que forem necessárias para evitar acidentes nestas áreas, inclusive nos locais onde ocorrerem serviços de emergência. A sinalização de obras e emergências deverá ser implantada e mantida conforme preconizado pela legislação vigente e normas do Manual de Sinalização Rodoviária do IPR/DNIT.

n.2) Segurança do Trabalho

Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança do trabalho, necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

A PREFEITURA poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos Serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos.

n.3) Instalações de Terceiros na Faixa de Domínio

A Contratada deverá tomar os cuidados necessários para evitar danos às instalações aéreas, terrestres e subterrâneas existentes na faixa de domínio (rede elétrica, gasodutos, condutos telefônicos, oleodutos, adutoras, etc.) sendo responsável pela atuação de seu pessoal ou de subcontratadas e pelas custas decorrentes de reparação dos eventuais danos por eles causados.

Proc. Nº	2654/23
Folha Nº	
	<i>be</i>
	Assinatura

Assim, deverá efetuar as gestões necessárias ante os proprietários de tais instalações para a relocação das mesmas antes da realização de tarefas que possam afetar sua segurança.

Qualquer construção de instalação não autorizada, de qualquer tipo, por conta de terceiros, que se encontre dentro da faixa de domínio e área "non aedificandi", esteja esta delimitada por cerca ou não, deverá ser comunicada imediatamente à PREFEITURA responsável pelo Contrato.

n.4) Resíduos Produzidos por Acidentes

A Contratada é obrigada a comunicar de imediato, por escrito, à PREFEITURA e à autoridade policial competente, qualquer acidente que produza prejuízos ao patrimônio público, na faixa de domínio das rodovias do Lote.

n.5) Colocação de Placas de Identificação da Obra e outras

A Contratada está obrigada a colocar e manter em perfeitas condições de fixação, leitura e identificação, 01(uma), placa, na dimensão e padrão estabelecidos em Projeto e/ou Orçamento ao longo dos trechos relacionados e em áreas acordadas com a fiscalização da PREFEITURA.

A Contratada deverá colocar também placas identificadoras dos acampamentos e lugares de trabalho do pessoal da Empresa.

n.6) Meio Ambiente

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá minimizar os danos ao meio ambiente e evitar prejuízos a terceiros.

Os canteiros de obras e acampamentos deverão ser mantidos em adequadas condições higiênicas e sanitárias com atenção à potabilidade da água e disposição final dos efluentes hídricos e materiais inservíveis de qualquer natureza.

Nas jazidas de materiais e durante a execução dos serviços deverão ser observados os cuidados necessários para se evitar a poluição ambiental.

ESPECIFICAÇÕES PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

- Serviços de Proteção ao Meio Ambiente

- Reparações de danos físicos ao meio ambiente

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento, e replantio.

Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto.

O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental.

As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de

Proc. Nº	2654/23
Folha Nº	
	<i>be</i>
	Assinatura

facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos (C ou B) e depois o solo orgânico (Horizonte A).

Proc. N°	2654/23
Folha N°	
	<i>be</i>
	Assinatura

**PROJETO BÁSICO
REGRAS COMPLEMENTARES**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DE TIMON - MA, para atender as necessidades DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza de Serviços de Engenharia;
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo CUSTOS do Projeto Básico.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;
- 1.4. A licitação deverá ser realizada LOTE ÚNICO conforme tabela constante no Projeto Básico devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, podendo ser prorrogado por escopo até a conclusão do objeto, art. 57, §1º da Lei de Licitação.
- 1.5. O prazo de execução é de 360 (TREZENTOS E SESENTA) dias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se da contratação dos SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DE TIMON - MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal (Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Rural), tomando como base o levantamento de demandas anuais relativas aos trechos e acessos à Comunidades Rurais do Município.

2.2 A contratação dos serviços desta natureza justifica-se pela obrigação do Poder Público Municipal, através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, dotar as Comunidades de melhores condições de mobilidade, trafegabilidade, segurança, operação, funcionalidade bem como de escoamento do setor produtivo local. Destacamos ainda a necessidade de melhoria de acesso aos serviços públicos essenciais (Educação e Saúde).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no memorial descritivo e especificação técnica planilhas, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DE TIMON - MA, para atender as necessidades daquela autarquia municipal, a ser contratado mediante licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que no item 20 do presente projeto.

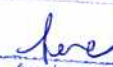
6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista nos memoriais e especificações técnicas anexos que compõem o presente projeto.

7.2. A execução dos serviços/obra será iniciada na data subsequente a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão ao cronograma anexo ao presente projeto.

Proc. Nº	2654/23
Folha Nº	
	
Assinatura	

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário conforme prevista nos memoriais e especificações técnicas anexos que compõe o presente projeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Timon para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

9.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;


9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Proc. Nº	2654/23
Assinatura	
Assinatura	

- 10.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município de Timon - MA, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

Proc. Nº	2654/23
Folha Nº	
	
Assinatura	

- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 10.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 10.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.35.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de

Proc. Nº	2654/23
Folha Nº	
	
Assinatura	

Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

10.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.41.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

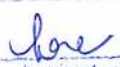
10.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.45. No caso de execução de obras:

10.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação

Proc. Nº	2654/23
Folha Nº	
	
Assinatura	

seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

10.45.2. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

10.46. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

10.46.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;*

10.47. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.48. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.*

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único

Proc. Nº	2654/23
Mod. Nº	
<i>be</i>	
Assinatura	

servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.13.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.13.1.1 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.13.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.13.1.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.13.1.4 aos depósitos do FGTS; e

13.13.1.5 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.13.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.13.3 oficial os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.13.4 somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

13.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

14.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

PROJ. Nº	2654/23
PROJ. Nº	
<i>lbe</i>	
Ass. Fiscalização	

14.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.1.5 *Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;*

14.2.2 No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.1. Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

14.3.4 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.3.5 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

14.3.6 O prazo para recebimento definitivo será de 90 (noventa) dias.

14.3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PROJ. Nº	2654/23
PROJ. Nº	
	<i>Seu</i>
	Assinatura

DO PAGAMENTO

- 14.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- 14.7 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 14.8 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.9.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.10 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.10.1 o prazo de validade;
- 14.10.2 a data da emissão;
- 14.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.10.4 o período de prestação dos serviços;
- 14.10.5 o valor a pagar; e
- 14.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.13 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.15 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.17 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.18.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 14.20 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 14.21 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Proc. Nº	2654/23
Folha Nº	
Assinatura	<i>Loe</i>

14.21.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.21.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14.22 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

15.1.1. *O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI, SEINFRA E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS.*

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice *Índice Nacional da Construção Civil - INCC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 *A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.*

16.1.1 *A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).*

Proc. N°	2654/23
Folha N°	
	
Assinatura	

16.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

16.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.10 Será considerada extinta a garantia:

16.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

16.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5 cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Proc. Nº	2654/23
Folha Nº	
Assinatura	

- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

Proc. Nº 2654/23
 Data Nº
 Assinatura

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5 Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.


18 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

20.4 Ainda quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e

Proc. Nº	2654/23
Folha Nº	
 Assinatura	

prazos com o objeto da presente licitação, que comprovem que a licitante tenha executado os serviços requeridos e/ou similares para execução do objeto.

20.5 Definem-se como serviços similares: serviços com métodos construtivos afins aos especificados acima.

20.6 Definem-se como serviços de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico – Anexo I, parte integrante deste Edital;

20.7 Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

20.8 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem o presente projeto, objeto licitado, executado os serviços requeridos e/ou similares para execução do objeto.

20.9 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

20.9 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

20.11 Declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

20.12 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

20.13 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

20.14 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

20.15 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

20.15.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

20.16 Outra Declaração

20.16.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO.

21 OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO:

21.0 Valor Global: *conforme anexo CUSTOS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.*

21.0.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.0.2 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários

Proc. Nº	2654/23
Folha Nº	
Assinatura	<i>doe</i>

supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

21.10 critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.10 custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1 *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação: CONFORME PEÇAS COMPLEMENTARES ELABORADAS E ANEXADAS pela secretaria municipal de obras e infraestrutura de timon-ma;*

24 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Memoriais e Especificações Técnicas;
- Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Cronograma físico-financeiro;
- Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

TIMON, NOVEMBRO DE 2023.

Proc. N°	2654/23
Folha N°	
	
Assinatura	